

os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Ente Federado, da liberação de recursos financeiros da União, listados no quadro abaixo:

Acordo	Contrato de Repasse	Objeto do acordo/repasse	Órgão/entidade federal transferidor do recurso	Data/Período da transferência	Valor transferido (R\$)
Termo de Compromisso nº 409.748-80/20133	nº 680972/2014	Modernização de energia da Linha 1 do METRÔ-DF	MDR/CEF	31/12/2020	53.132.612,00

LUIZ CARLOS TANEZINI
Diretor Técnico

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 23/2014-SIGGO Nº 30580

Processo: 0417-002128/2013. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X HELEN MARIA FERNANDES. DO OBJETO: Promover a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 06, de 1º de abril de 2009; reajustar o valor do contrato no percentual de 2,15% (dois vírgula quinze por cento), aplicando-se variação inferior ao acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando este de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para R\$ 5.515,14 (cinco mil quinhentos e quinze reais e quatorze centavos). DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 5.515,14 (cinco mil quinhentos e quinze reais e quatorze centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 66.181,68 (sessenta e seis mil cento e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101; Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DF-OCA; Natureza da Despesa: 33.90.36; Fonte de Recursos: 100. A Nota de Empenho nº 2021NE00052, emitida em 20/01/2021, reforçada pela Nota de Empenho nº 2021NE00743, emitida em 25/06/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de julho de 2021 a 02 de julho de 2022. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: CLAUDIA BATISTA DA SILVA ROCHA, na qualidade de Procuradora.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 (UASG: 927507)

Processo: 00400-00015087/2021-77. Objeto: aquisição de 12 (doze) ares-condicionados, modelo: Split, novo, 18.000 btus, com instalação inclusa por empresa credenciada ou técnico profissional, para o Centro Integrado 18 de maio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 41.654,88 (quarenta e um mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Data e horário de abertura do certame: 26/07/2021 às 14:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.sejus.df.gov.br a partir de 13/07/2021.

PERCIVAL BISPO BIZERRA
Pregoeiro

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 06, DE 30 DE JUNHO DE 2021 (*)

Dispõe sobre a convocação da Assembleia de Eleição de Representantes do Comitê Consultivo de Adolescentes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF.

Em cumprimento ao artigo 6º da Lei nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, que criou o Comitê Consultivo de Adolescentes, à Resolução Conanda nº 191, de 07 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Resolução Normativa CDCA/DF nº 68, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre a composição e funcionamento do Comitê Consultivo de Adolescentes, e à deliberação na 306ª Plenária Ordinária do CDCA/DF, de 25 de agosto de 2020 e na 315ª Plenária Ordinária do CDCA/DF, de 29 de junho de 2021, torna-se

público este edital de convocação da Assembleia de Eleição de representação no Comitê Consultivo de Adolescentes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, para preenchimento das vagas remanescentes do biênio 2021/2022.

1. DO COMITÊ CONSULTIVO DE ADOLESCENTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

1.1. O Comitê Consultivo de Adolescentes, órgão consultivo, vinculado ao CDCA/DF, composto por 32 adolescentes, tem por finalidade garantir a opinião, a expressão e a participação na vida política à criança e ao adolescente, conforme preceituado no artigo 16, incisos II e IV, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.2. O presente edital visa a eleição de 14 vagas remanescentes titulares e 32 vagas para suplente com vistas à representação no Comitê Consultivo de Adolescentes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, para o biênio 2021/2022.

1.3. O mandato do eleito no Comitê Consultivo de Adolescentes é de dois anos, sendo que os eleitos por força deste edital completarão o período restante do biênio 2021/2022.

2. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Somente poderão exercer as atribuições de membro do Comitê Consultivo os adolescentes que:

- estejam regularmente matriculados e frequentes na rede de ensino pública ou privada do Distrito Federal;
- tenham autorização dos pais e/ou responsáveis legais;
- tenham disponibilidade para participar das formações conduzidas pelo CDCA/DF.
- possuam na data da posse a idade mínima de 12 e a máxima de 16 anos.

2.2. Caso o adolescente eleito complete 18 anos de idade antes do fim do mandato, será chamado o suplente de sua representação, observado o item 3.1.

3. DA COMPOSIÇÃO

3.1. O Comitê Consultivo de Adolescentes será composto por 32 adolescentes, assegurada, no mínimo, duas vagas para cada uma das seguintes representações, respeitada a paridade de gênero:

- negros(as);
- povos indígenas;
- comunidades tradicionais;
- camponeses(as);
- estrangeiros(as);
- orientação sexual e identidade de gênero;
- peçoas com deficiência e transtornos
- peçoas em situação de rua;
- acolhimento institucional e familiar;
- medidas socioeducativas de internação;
- medidas socioeducativas em meio aberto;
- medidas socioeducativas de semiliberdade.

3.2. As representações que não foram preenchidas poderão ser ocupadas pelos candidatos que não foram eleitos, respeitando-se o quantitativo de votos recebidos, sendo garantidas duas representações com paridade de gênero.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE ADOLESCENTES

4.1. Ao Comitê Consultivo de Adolescentes, conforme dispõe a Resolução Normativa nº 68/2014, que disciplina a sua composição e funcionamento, compete:

- manifestar-se sobre os mais variados temas que se relacionem com os direitos das crianças e adolescentes;
- propor temas e assuntos relacionados aos direitos da criança e do adolescente a serem discutidos pelo CDCA/DF;
- acompanhar e avaliar as ações, os projetos e os programas governamentais voltados à criança e ao adolescente do Distrito Federal;
- fomentar estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada, individual ou coletiva e a expressão livre de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão participar como candidatos os adolescentes que realizarem a inscrição no site do CDCA/DF, pelo link <https://forms.gle/wwSNH5f1stHC8vKM7>, no prazo constante no cronograma do Anexo Único.

5.2. Após a inscrição deverá ser anexado pelo link os seguintes documentos:

- formulário de inscrição com a autorização dos pais ou responsável legal.
- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;
- declaração de escolaridade.
- comprovante de residência, ou declaração para este fim, que pode ser escrita de próprio punho, devidamente assinada pelo responsável legal.

5.3. A documentação original deverá ser entregue no ato da posse, ou, na Secretaria Executiva do CDCA/DF, quando se der o encerramento das medidas sanitárias em virtude da pandemia de Covid-19.

5.4. A relação preliminar dos adolescentes habilitados e inabilitados a participar como candidatos a representação no Comitê Consultivo será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, no site do CDCA/DF, conforme cronograma constante no Anexo Único.

5.5. O candidato que tiver sua solicitação inabilitada pela Comissão Eleitoral poderá interpor recurso na data especificada no Anexo Único.

5.6. A relação definitiva dos adolescentes habilitados será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, no site do CDCA/DF, conforme cronograma constante no Anexo Único.

5.7. Não caberá recurso da relação definitiva dos adolescentes habilitados.